Mensagem de Projeto de Lei nº 114/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de até **R$ 455.816,11 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos)** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de novembro de 2023.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
REMY CARDOSO XAVIER
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 114/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso d atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 455.816,11 (quatrocentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.1.010.			PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
190 -	3.3.90.30.00.00	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	455.816,11
			Total Suplementação:	**455.816,11**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica recurso proveniente de **Anulação Parcial**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
05.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.0005.1.010.			PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
191 -	3.3.90.39.00.00	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	455.816,11
			Total Redução:	**455.816,11**

' **Artigo 3º-** Fica alterado parcialemnte no Plano Pl PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO Estado de Rondônia, em 28/11/2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: **2023**

Oficio nº 2932023
Da: SEMED
Para: CONTABILIDADE

São Miguel do Guaporé em 28 de novembro de 2023.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar á Vossa Senhoria o remanejamento de crédito especial no orçamento vigente, conforme abaixo especificado.

Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação vem através desta justificar que tal ação de remanejamento de crédito especial de saldo orçamentário, se dá pelo 2º termo aditivo ao termo de adesão nº002/PGE-2022, que celebram o estado de Rondônia de um lado através da Secretaria de Estado da Educação e de outro o Município de São Miguel do Guaporé/RO, em que altera a execução da despesa, mediante as ações do plano de aplicação do Programa Ir e Vir /2023. Conforme Plano de Trabalho e documentações comprobatórias em anexo.

ANULA

05.001.12.361.0005.1010 – Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Elemento – 191 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica – **no valor de R$ 455.816,11** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

SUPLEMENTA

05.001.12.361.0005.1010 – Programa Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Elemento – 190 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo – **no valor de R$ 455.816,11** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

Total da Suplementação: R$ 455.816,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

Sendo o que temos para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mauri Vidal Ribeiro
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº053/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO Nº 002/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.564.530/0001-13, com sede em PORTO VELHO - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representada por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº 117.246.038-84 e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** inscrita no CPF nº 007.140.697-28, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, e o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, inscrita no CNPJ n° 22.855.167/0001-77, com sede na Av. São Paulo, 1490 - Cristo Rei, CEP 76.932-000, representada pelo seu Prefeito, o Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 326.946.620-15.

Considerando a solicitação contida no Oficio nº 265/2023 (0043319635), Novo Plano de Aplicação (0043319897), Despacho de encaminhamento SEDUC-GTE (0043320682), Autorização da Secretária de Estado da Educação (0043320614) e Despacho PGE-SEDUC (0043342863), favorável a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir ao **TERMO DE ADESÃO Nº 002/PGE-2022,** conforme Portaria nº 1626 de 27 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 18 (0035553845) e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.064390/2022-41 resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir/2023 (0043319897).

CLÁUSULA SEGUNDA. Será destinado o valor da meta 1, de R$ 455.816,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos), à Meta 2, a qual passará a constar no valor de R$ 1.942.498,60 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), mantendo-se o montante global de R$ 4.743.890,67 (quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), de acordo com as descrições das ações e do cronograma de desembolso constantes no Plano de Aplicação (0043319897).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/11/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 24/11/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043349339** e o código CRC **E8EE525D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.064390/2022-41 SEI nº 0043349339

PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR/ 2023

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé				CNPJ 22.855.167/0001-77
Endereço Avenida São Paulo Nº 1490 – Bairro Cristo Rei				
Cidade São Miguel do Guaporé	UF RO	CEP 76.932-000	DDD/Telefone 69 3642 -2350	Esfera Administrativa Municipal
Conta Corrente – 27.329-5	Banco Branco do Brasil	Agência 2292-6	Praça de Pagamento São Miguel do Guaporé	
Nome do PREFEITO: Cornélio Duarte de Carvalho				CPF 326.946.602-15
R.G./Órgão Expedidor 1547202 SESDEC/RO	Cargo Prefeito	Função Prefeito		Telefone –9 84733498
Endereço: Avenida Capitão Silvio nº 394				CEP 76.932-000

2. DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Nome do Programa/Atividade: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	Período de Execução: fevereiro de 2023 A 31.01.2024
Objetivo geral: Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2023.	
Público alvo: Alunos da Rede Estadual de Ensino.	

Objeto de Parceria 01: Contratação e aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequado ao transporte escolar para atender 934 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 2.100.10KM/DIA, para o ano letivos de 2023, de acordo com o termo de adesão nº 002/PGE-2022 e Portaria de Publicação de valores nº 1626 de 27 de janeiro de 2023 publicada no DIOF Nº 18.

Justificativa

Alteração das ações contida no Plano de Aplicação, suprimindo o valor de Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para a Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino no município de São Miguel do Guaporé. Conforme Portaria de publicação de valores nº 1626 publicada no DIOF nº 18 de 27 de janeiro de 2023.

Justificado pelo Decreto 1756/2023 que dispõe sobre a contenção de gastos no âmbito da prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, com o objetivo de reorganizar as finanças do órgão, está suspensa abertura de processos para a aquisição de peças e serviços para a manutenção da frota própria deste município. Outrossim o recurso para aquisição se serviço de locação de veículos apresenta orçamento positivo de R$ 455.816,11 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e onze centavos) ao qual a transferência para a manutenção da frota própria é indispensável para finalizarmos o ano letivo com os carros em bom estado de conservação para que o início do próximo ano comece com os carros revisados.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES - ALTERAÇÃO DE METAS/AÇÕES

Meta -	Ações

1	LOCAÇÃO R$ 2.801.392,07	1.1– Frota Locada	Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de São Miguel do Guaporé.
2	MANUTENÇÃO R$ 1.942.498,60	2.1 - FROTA PRÓPRIA	Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de São Miguel do Guaporé. Atendendo aos critérios dispostos no art. 14 do Decreto Nº 24.490/2019 – Que Regulamenta A Lei 4.424/2018 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

4.1 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

AÇÃO	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
	R$ 1.185.972,67	R$ 1.185.972,67	R$ 1.185.972,67	R$ 1.185.972,66
Total:	R$ 4.743.890,67			

5. DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Aplicação.

Pede deferimento,

Município de São Miguel do Guaporé/RO, 03/11/...de 2023.

Cornélio Duarte de Carvalho
Prefeito Municipal.

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente